ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 093/2026
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia Federal Governador Mario Covas (BR 101), km 399/400, esquina com a Rua Eufrázio Avelino Rocha, nº 1025, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, CEP 88915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa a presente dispensa de licitação física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso II, c/c com o art. 75, § 3º, arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2023 e art. 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado para a contratação de concessionária autorizada para execução de serviços de reparo na viatura PM6170, placa RXU2E23, GM Chevrolet Tracker TA LT, ano/modelo 2022/2022, pertencente à Polícia Militar de Maracajá, cedida pelo município, incluindo o fornecimento e a substituição das peças novas, originais/genuínas necessárias ao reparo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O detalhamento do objeto encontra-se descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus Anexos.
2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos exigência previstas no presente aviso de dispensa.
2.1.2. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.3.3.1. A regra fixada no **item 3.2.3.3** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-

Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA MANIFESTALÇAO DE INTERESSE

3.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse endereçada ao e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou protocolo no Setor de Licitações do Município de Maracajá/SC, situada na Rodovia Federal Governador Mario Covas (BR 101), km 399/400, esquina com a Rua Eufrázio Avelino Rocha, nº 1025, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, CEP 88915-000, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.

3.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até as **17h00min do dia 26/08/2026.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encanhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 3.1 e 3.1.1.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa **(ANEXO II)**, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

4.1.1. A identificação do licitante, a saber:

4.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;

4.1.1.2. Endereço completo;

4.1.1.3. Número de telefone;

4.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);

4.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.

4.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

4.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

4.1.4. Local e data;

4.1.5. Dados bancários, da empresa proponente:

4.1.5.1. Nome e número do banco;

4.1.5.2. Número da agência bancária;

4.1.5.3. Número da conta corrente.

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do **item e seus subitens,** será a proposta declarada CLASSIFICADA.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:

6.4.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:

6.4.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.4.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.1.4. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo em caso de interesse do licitante ser feita a vistoria *in loco*, a qual deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4.2. **Da documentação relativa à habilitação jurídica:**

6.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

6.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de1971;

6.4.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.8. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.4.3. **Da documentação relativa à habilitação fiscal:**

6.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (Atualizado);

6.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

6.4.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.4.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

6.4.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

6.4.4. **Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:**

6.4.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.4.5. **Da Documentação relativa a habilitação técnica:**

6.4.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de

serviços de seguro patrimonial ou seguro empresarial;

6.4.5.2. Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada ou integrante da rede autorizada do fabricante Chevrolet/General Motors, mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante, certificado de autorização, contrato ou instrumento equivalente que comprove essa condição, devendo a autorização estar vigente durante a execução dos serviços.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 3.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

6.7. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (**ANEXO IV**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensaou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

8.2.2. **Multa:**

8.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC (www.maracaja.sc.gov.br), e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do **ITEM 3.1 DESTE AVISO.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no **ITEM 3.1.1**, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

9.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço https://www.maracaja.sc.gov.br/, ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio https://www.maracaja.sc.gov.br.

9.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. Anexo I – Documento Formalização de Demanda;

9.16.2. Anexo II – Modelo formulário de proposta de Preços;

9.16.3. Anexo III – Declaração Unificada;

9.16.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Maracajá/SC, 21 de agosto de 2026.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 093/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de concessionária autorizada para execução de serviços de reparo na viatura PM6170, placa RXU2E23, GM Chevrolet Tracker TA LT, ano/modelo 2022/2022, pertencente à Polícia Militar de Maracajá, cedida pelo município, incluindo o fornecimento e a substituição das peças novas, originais/genuínas necessárias ao reparo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o reparo da viatura PM6170, placa RXU2E23, GM Chevrolet Tracker TA LT, ano/modelo 2022/2022, pertencente à Polícia Militar de Maracajá/SC, que sofreu danos em decorrência de colisão ocorrida durante perseguição policial.

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização da viatura, mediante o fornecimento de peças originais e a execução dos serviços de funilaria, tapeçaria, elétrica, pintura, reparação e geometria necessários à recuperação do veículo.

A indisponibilidade da viatura compromete a capacidade operacional da Polícia Militar, podendo prejudicar as atividades de policiamento e atendimento à população. A realização do reparo possibilitará o retorno do veículo às suas atividades, evitando sua substituição e promovendo o aproveitamento adequado de bem integrante da frota pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços de segurança pública e para a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciaram a necessidade de reparo da viatura PM6170, placa RXU2E23, GM Chevrolet Tracker TA LT, ano/modelo 2022/2022, pertencente à Polícia Militar de Maracajá/SC, bem como demonstraram a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A solução adotada foi definida considerando a necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização da viatura, mediante o fornecimento de peças originais e a execução dos serviços de funilaria, tapeçaria, elétrica, pintura, reparação e geometria necessários à recuperação do veículo.

A contratação visa garantir o retorno da viatura às atividades de policiamento, reduzindo o período de indisponibilidade do veículo e evitando a necessidade de substituição de bem integrante da frota pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, em razão de o objeto compreender serviço de manutenção de veículo automotor e de o valor estimado da contratação, de **R$ 19.305,07 (dezenove mil trezentos e cinco reais e sete centavos)**, enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa hipótese, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre o Município de Maracajá e a empresa vencedora do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, disciplinando as condições de execução do objeto, os direitos e obrigações das partes, os critérios de fiscalização, as penalidades aplicáveis e demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

5. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	**X**	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima, os quais complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste Termo de Referência para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

6. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço Comum		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e pode ser executado por empresas especializadas em reparação automotiva disponíveis no mercado.

A contratação possui natureza **não contínua**, tendo em vista que se destina à realização de reparo específico e determinado na viatura PM6170, com execução pontual, prazo definido para início e conclusão dos serviços e encerramento após o completo restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, dispondo de estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para a realização dos reparos, observando os procedimentos e especificações técnicas recomendados pelo fabricante.

As peças deverão ser novas, originais e compatíveis com a viatura, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou incompatíveis com as especificações do fabricante.

A mão de obra deverá compreender todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços de funilaria, tapeçaria, elétrica, pintura e reparação, incluindo desmontagem, montagem, ajustes, alinhamentos e demais procedimentos necessários ao completo restabelecimento da viatura.

Deverá ser realizada geometria após a conclusão dos reparos, de modo a assegurar o correto alinhamento e as condições adequadas de segurança e dirigibilidade do veículo.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, observando as especificações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O reparo deverá ser realizado nas dependências da concessionária autorizada contratada, mediante recebimento da viatura, ficando a contratada responsável pela sua guarda e conservação durante o período em que o veículo permanecer sob sua responsabilidade.

Ao final dos serviços, a viatura deverá ser devolvida em perfeitas condições de funcionamento, segurança e acabamento, devendo ser realizados os testes e verificações necessários para comprovar o adequado funcionamento dos componentes reparados ou substituídos.

7.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				Valor Licitado	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS \| REPARO VIATURA POLÍCIA MILITAR DE MARACAJÁ	QUANT.	MEDIDA		
1	Capô	1	Uni	**R$**	**2.931,60**
2	Chicote do para-choque dianteiro	1	Uni	**R$**	**585,04**
3	Farol esquesdo	1	Uni	**R$**	**4.769,79**
4	Guia esquerda do para-choque dianteiro superior	1	Uni	**R$**	**112,99**
5	Lanterna auxiliar LED esquerdo	1	Uni	**R$**	**1.198,25**
6	Moldura do vão de roda dianteiro esquerdo	1	Uni	**R$**	**228,67**
7	Parabarro dianteiro esquerdo	1	Uni	**R$**	**752,59**
8	Para-choque dianteiro inferior	1	Uni	**R$**	**547,99**
9	Para-choque dianteiro superior	1	Uni	**R$**	**2.018,39**
10	Paralama dianteiro esquerdo	1	Uni	**R$**	**892,27**
11	Anti-ruido do capô	1	Uni	**R$**	**-**
12	Lanterna do paralama dianteiro esquerdo	1	Uni	**R$**	**-**
13	Travessa superior do painel dianteiro	1	Uni	**R$**	**-**
14	Geometria	1	Uni	**R$**	**150,00**
15	Mão de Obra (funilaria, tapeçaria, elétrica, pintura e reparação)	1	Uni	**R$**	**5.117,50**
			VALOR TOTAL	**R$**	**19.305,07**

Os itens **11 – Antirruído do capô, 12 – Lanterna do paralama dianteiro esquerdo e 13 – Travessa superior do painel dianteiro** constam na relação de peças necessárias ao reparo, porém não possuem valor individual atribuído, uma vez que serão **retirados durante a execução dos serviços e posteriormente reinstalados na própria viatura**, não havendo necessidade de substituição.

Os custos relacionados à desmontagem, remoção, reinstalação e aos demais procedimentos necessários à execução dos serviços encontram-se contemplados no

valor referente à **mão de obra de funilaria, tapeçaria, elétrica, pintura e reparação**, não gerando cobrança adicional ou individualizada por esses componentes.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação:	**R$ 19.305,07** (dezenove mil trezentos e cinco reais e sete centavos)
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária:	22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7004.0752 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.752.7004.0752

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Maracajá/SC, indicada acima, observadas a classificação funcional-programática e a natureza da despesa compatíveis com o objeto.

A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Municipal.

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para fins de habilitação e execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado, com cláusula que demonstre compatibilidade da atividade da empresa com o objeto desta contratação;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovação de regularidade perante:
 - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
 - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

c. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de serviços de manutenção, reparação ou recuperação de veículos automotores, abrangendo, conforme aplicável, serviços de funilaria, pintura, elétrica, reparação e demais serviços compatíveis com o objeto.
- Comprovação de que a empresa é concessionária autorizada ou integrante da rede autorizada do fabricante Chevrolet/General Motors, mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante, certificado de autorização, contrato ou instrumento equivalente que comprove essa condição, devendo a autorização estar vigente durante a execução dos serviços.

d. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

e. Requisitos Operacionais:

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos operacionais durante toda a execução contratual:

- Iniciar os serviços de reparo da viatura no prazo máximo de 02 (dois) dias após a formalização da contratação.
- Executar integralmente os serviços necessários ao reparo da viatura PM6170, placa RXU2E23, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Fornecer e instalar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com o veículo, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou incompatíveis com as especificações do fabricante.
- Executar os serviços de funilaria, tapeçaria, elétrica, pintura, reparação e geometria por meio de profissionais capacitados e mediante utilização de ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas.
- Realizar os serviços nas dependências da oficina contratada, responsabilizando-se pela guarda, conservação e integridade da viatura enquanto esta permanecer sob sua responsabilidade.
- Concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução.
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços.
- Não realizar serviços ou substituições de peças que não estejam previstos no objeto sem prévia autorização da Administração, quando identificada a necessidade de intervenção adicional durante a execução.
- Responsabilizar-se pela correta desmontagem, montagem, instalação, ajustes e funcionamento dos componentes substituídos ou reparados.
- Realizar os testes e verificações necessários ao final dos serviços, incluindo a conferência da geometria e dos sistemas elétricos relacionados aos componentes substituídos ou reparados.

- Entregar a viatura em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acabamento e utilização, após a conclusão integral dos serviços.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à viatura enquanto estiver sob sua guarda ou durante a execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada.
- Observar a legislação aplicável à execução dos serviços, as normas de segurança e as boas práticas de reparação automotiva, bem como as especificações técnicas do fabricante do veículo.
- Quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade das informações.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	O início dos serviços de reparo da viatura deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias** após a formalização da contratação. A conclusão integral dos serviços, incluindo o fornecimento e a instalação das peças e a execução da mão de obra necessária, deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados do início da execução.
Local de execução/entrega:	Os serviços deverão ser executados nas dependências da oficina contratada, onde a viatura PM6170 será encaminhada para realização dos serviços de reparo, permanecendo sob responsabilidade da contratada durante todo o período de execução. Após a conclusão dos serviços, a viatura deverá ser devolvida ao Município em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização.
Condições de pagamento:	O pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo da viatura pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, em até 30 (trinta) dias, observada a regularidade fiscal da contratada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Garantia:	A contratada deverá assegurar a garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante para as peças originais e, para os serviços, pelo **prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos decorrentes da execução, sem ônus adicional para a Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

A execução do objeto será considerada cumprida mediante a conclusão integral dos serviços de reparo e a entrega da viatura PM6170 em condições adequadas de funcionamento, segurança, acabamento e utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento e aceite do objeto serão realizados pelo fiscal do contrato, após a conferência das peças fornecidas e instaladas, dos serviços executados e da verificação do adequado funcionamento dos componentes reparados ou substituídos, incluindo a realização da geometria e dos demais testes necessários.

Na hipótese de serem identificadas falhas, defeitos, serviços incompletos, peças inadequadas ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as devidas correções ou substituições, sem qualquer ônus para a Administração.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite da viatura em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo as seguintes obrigações:

- Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias após a formalização da contratação e concluir integralmente o reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução.
- Fornecer e instalar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com a viatura PM6170, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou incompatíveis.
- Executar os serviços de funilaria, tapeçaria, elétrica, pintura, reparação e geometria com mão de obra qualificada e mediante utilização de equipamentos e ferramentas adequados.
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação da viatura enquanto esta permanecer nas dependências da contratada, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua ação ou omissão.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Não realizar serviços adicionais ou substituir componentes não previstos no objeto sem prévia autorização da Administração.
- Realizar, ao término dos serviços, todos os testes e verificações necessários para assegurar o adequado funcionamento e a segurança da viatura.
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade ou peça fornecida que apresente defeito ou não atenda às especificações estabelecidas.
- Entregar a viatura limpa, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acabamento e utilização, após a conclusão dos serviços.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- Observar as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes do reparo.
- Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua responsabilidade.
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto.
- Encaminhar a viatura PM6170 às dependências da oficina contratada para a realização dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
- Recusar, no todo ou em parte, os serviços ou peças que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para medição, recebimento e aceite do objeto.
- Disponibilizar as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços nos prazos estabelecidos.
- Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela contratada que sejam necessários à execução do objeto.
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.
- Zelar para que a execução contratual ocorra de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade dos serviços e das peças fornecidas e a adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Gestor do Contrato: Vladimir Borges Bitencourt, Secretário de Administração, matrícula nº 2879.

Fiscal do Contrato: Marcio Davi Gerlach da Silva – Subtenente PM – matrícula nº 928140-1.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- Acompanhar a execução dos serviços de reparo, verificando a conformidade das peças fornecidas e instaladas e dos serviços realizados.
- Conferir se as peças utilizadas são novas, originais e compatíveis com a viatura.
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços.
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução.
- Solicitar à contratada as correções, substituições ou providências necessárias para sanar eventuais desconformidades verificadas.
- Acompanhar a realização dos testes e verificações finais, inclusive quanto à geometria e ao funcionamento dos componentes reparados ou substituídos.
- Realizar o recebimento e o aceite do objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

16. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tipo de objeto:	Serviço comum.
Empreitada:	Não se aplica.

Critério de julgamento:	Menor preço global.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização.

A vigência estabelecida destina-se a abranger o período necessário para a execução, recebimento e eventual correção dos serviços objeto da contratação, inclusive para fins de cumprimento das obrigações e responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Considerando a natureza não contínua da contratação, não haverá prorrogação para manutenção ou continuidade dos serviços, ressalvadas as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação aplicável quando necessárias à conclusão do objeto ou decorrentes de situações devidamente justificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da conclusão dos serviços e da entrega da viatura, observando-se as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral dos serviços executados e das peças fornecidas e instaladas, incluindo a verificação do adequado funcionamento dos componentes reparados ou substituídos, da realização da geometria e das condições de segurança, acabamento e utilização da viatura.

A viatura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem danos adicionais decorrentes da execução dos serviços.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, serviços incompletos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a contratada será notificada para realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, nem das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 2879
Secretário de Administração

Maracajá, 19 de agosto de 2026.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 093/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 093/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
				R$	R$

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: montagem, tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do Aviso de Dispensa e Anexos, relatório de execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Departamento Competente deste Município de Maracajá / SC, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.
DECLARO que os serviços constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital.

_____, _____de _____de 2026.

Proponente:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _

E-mail: _____

NOME DA EMPRESA – CNPJ Nº _____
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
CPF Nº. _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 093/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigaçõ es objeto da licitação;
5. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 2.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.
6. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
8. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX
9. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº 093/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __.____.____ SSP/____e CPF nº _____.____.____-____

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 093/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia Federal Governador Mario Covas (BR 101), km 399/400, esquina com a Rua Eufrázio Avelino Rocha, nº 1025, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, CEP 88915-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.915.026/0001-24, neste ato, representada pelo(a) Prefeito, Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa.....inscrito no CNPJ sob o nº, sediado na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr., inscrito no CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 093/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente tem por objeto o DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas a O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado para a contratação de concessionária autorizada para execução de serviços de reparo na viatura PM6170, placa RXU2E23, GM Chevrolet Tracker TA LT, ano/modelo 2022/2022, pertencente à Polícia Militar de Maracajá, cedida pelo município, incluindo o fornecimento e a substituição das peças novas, originais/genuínas necessárias ao reparo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que fazem parte deste instrumento contratual como se aqui estivesse transcrito..

1.2. Do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, conforme o caso, e
1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será até XXXXXXXX, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. Do preço:
5.1.1. O valor global da contratação é de R$ ().
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. Da forma de pagamento:
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. Do prazo de pagamento:
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **trinta dias do mês subsequente**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INP-C (IBGE) de correção monetária.
5.4. Das condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.3.1. O prazo de validade;

5.4.3.2. A data da emissão;

5.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.4.3.5. O valor a pagar; e

5.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

5.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

5.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Fiscalizar os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;

7.1.3. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;

7.1.5. Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;

7.1.6. Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.13. Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Documento Formalização de Demanda.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 11.1.2 a 11.1.7 do tem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 1.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ou quando terminar o quantitativos dos itens objeto da presente dispensa.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob

pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.5.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7004.0752
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.752.7004.0752

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que atualmente é a o órgão de imprensa oficial deste poder legislativo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maracajá/SC,..... de xxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Município de Maracajá/SC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

FISCAL

Testemunhas:
Nome: RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: